



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2015**

**Protocolo Nº: 1650/2015**

**Processo Administrativo Nº 113/2015**

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação para fornecimento de equipamentos para implantação de 04 (quatro) academias de ginástica ao "ar livre" nos Bairros São Francisco, Leonízio Gonzatto, Santa Rita e Santo Antônio, incluindo os materiais e serviços necessários para instalação, conforme projeto técnico, cuja sessão pública será realizada no portal **CIDADECOMPRAS**, site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no dia **22 de maio de 2015, às 14h**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**Com recursos do Contrato de Repasse nº 807026/2014 (Processo nº 2617.1015198-17/2014), que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto-RS, objetivando a execução de ações relativas ao esporte educacional, recreativo e de lazer e contrapartida do Município.**

### **1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:**

**1.1** A sessão pública será realizada no portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no dia **22 de maio de 2015**, com início às **14h**, horário de Brasília-DF.

**1.2** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **14h do mesmo dia**.

**1.3** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2 DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a contratação para fornecimento de equipamentos para implantação de academias de ginástica ao "ar livre", nos Bairros São Francisco, Leonízio Gonzatto, Santa Rita e Santo Antônio, incluindo o fornecimento de materiais e serviços necessários para instalação, conforme especificações constantes do projeto técnico (ANEXO III), que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais.

### **3 DAS INFORMAÇÕES:**

**3.1** Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos a Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada Centro Administrativo (3º piso), sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou ainda, pelo "e-mail" [compras.santoaugusto@hotmail.com](mailto:compras.santoaugusto@hotmail.com).

**3.2** O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br) no link Publicações Legais-Licitações, por meio do endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) ou pelo e-mail [compras.santoaugusto@hotmail.com](mailto:compras.santoaugusto@hotmail.com).

**3.3** A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br).

### **4 PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**



Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br

**4.2** Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

- a)** que tenha sido suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Santo Augusto-RS, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d)** cujo estatuto ou Contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- e)** que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- f)** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g)** consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição e
- h)** no caso de se enquadrar em alguma das condições estabelecidas no Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**4.3** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

## **5 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**5.1** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "CIDADE COMPRAS" através do portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**5.1.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

**5.1.2** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.2** O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Augusto-RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **6 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**6.1** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo as especificações dos itens que compõe o objeto, a marca a ser entregue, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

**6.1.1** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

**6.2** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4** Os itens de propostas que não correspondam às especificações contidas no **Termo de Referência**, serão desconsideradas.

**6.5** A proposta vencedora ajustada ao lance, datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, deverá ser encaminhada, juntamente com os documentos de habilitação, à Coordenadoria de Compras do Município de Santo Augusto-RS, localizada no 3º. piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a Sessão do Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, em envelope fechado, com a indicação do Pregão e deverá conter:

- a)** Razão social da empresa e a inscrição no CNPJ;
- b)** Descrição completa dos equipamentos ofertados, como modelo, marca e demais especificações técnicas;
- c)** Prospectos dos equipamentos ofertados com os dados técnicos;
- d)** Preço global líquido, com até duas casas após a vírgula, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto ou, ainda,

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



despesas com transporte e seguros, que correrão por conta da licitante vencedora até a instalação dos equipamentos;

**e)** Orçamento discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, apresentando preços unitários e totais dos equipamentos, materiais e serviços, bem como o global da proposta;

**f)** Cronograma físico-financeiro, seguindo o cronograma de referência da Administração, anexo ao projeto técnico;

**g)** Indicar os dados do responsável da licitante pela assinatura do Termo de Contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato,...) e

**h)** indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

**i)** Indicar prazo de garantia de fábrica não inferior a 01 (um) ano e

**j)** A indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o valor, em sendo a empresa vencedora no certame.

**6.6** Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **7 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:**

A Pregoeira, via Sistema Eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

## **8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**8.1** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**8.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.3** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema Eletrônico.

**8.5** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**8.6** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pela Pregoeira, transcorrerá o período aleatório, entre 05 (cinco) a 10 (dez) minutos, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes.

**8.8** Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## **9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**9.1** O julgamento será realizado levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços necessários a instalação de 04 (quatro) academias de ginástica ao "ar livre".

**9.2** Em caso de empate de duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, através do portal "CIDADECOMPRAS".



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



**9.3** Para as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) que declararem tal condição no portal CIDADECOMPRAS será concedido o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**9.3** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b)** Não atenderem as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I);
- c)** For manifestamente inexequível, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93 e
- d)** Cujo valor global for superior ao estabelecido no termo de Referência (ANEXO I).

**9.4** Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

**9.5** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**9.6** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**9.6.1** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

**9.7** A proposta vencedora ajustada ao lance, deverá ser encaminhada conforme previsto no item 9.4 (nove pontos quatro) do Edital, devendo constar as especificações dos itens, a marca do produto a ser entregue, o preço unitário e total de cada item e o preço global.

## **10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**10.1** Para habilitação deverá a licitante apresentar, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via original ou em cópias previamente autenticadas por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração:

**Obs.** A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data designada para a sessão de abertura.

### **10.1.1 Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e
- d)** Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pretenda se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006: Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo seu Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte).

### **10.1.2 Regularidade Fiscal:**

- a)** Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, demonstrar através de documento hábil a alteração;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa) e
- g)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



#### 10.1.3 Da Qualificação Técnica:

**a)** Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou no

Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante;

**Obs 1.** O visto do CREA/RS e/ou do CAU/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.

**b)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, de que possui suporte técnico, aparelhamento, equipamentos, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para o fornecimento e instalação dos equipamentos, objeto desta licitação, dentro do prazo previsto;

**c)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, indicando o Responsável Técnico pelo fornecimento de equipamentos, o qual será responsável pela execução contratual, com a comprovação de estar devidamente registrado, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU;

**c.1)** Cada licitante apresentará seu(s) próprio(s) Responsável(eis) Técnico(s), não sendo admitido que um mesmo profissional seja Responsável Técnico de mais de uma licitante;

**c.2)** No decorrer da execução do contrato, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

**d)** Prova do responsável técnico do objeto da licitação pertencer ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum e

**e)** Comprovante de capacidade profissional do responsável técnico do objeto da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA e/ou CAU e correspondente Certidão de Acervo Técnico-CAT, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por fornecimentos de objeto equivalente ou superior ao desta licitação e

**f)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que fornecerá garantia mínima de 01 (um) ano em relação aos equipamentos e serviços de instalação e que prestará assistência técnica sempre que solicitada.

#### 10.1.4 Qualificação Econômico-financeira:

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa e mediante a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro órgão competente e de acordo com a legislação vigente.

**a.1)** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**a.2)** As licitantes que utilizam a escrituração contábil digital-ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**b)** A verificação da boa situação financeira será avaliada e demonstrada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um inteiro (>1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b.1)** Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais e devidamente demonstrados em memorial de cálculo anexado ao balanço, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, com registro no Conselho Regional da categoria.

**c)** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**d)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

#### 10.1.5 Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor:

**a)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e

**b)** Termo de Declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**10.1.6** Termo de Declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, de que inexistirem fatos impeditivos da sua habilitação.

**10.2** As declarações deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração.

**10.3** A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição.

**10.4** Os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta vencedora ajustada ao lance, deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Compras do Município de Santo Augusto-RS, localizada no 3º. piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a Sessão do Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado, com a indicação do Pregão.

## **11 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**11.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no Sistema Eletrônico "cidadecompras".

**11.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

**11.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**12.1** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico Cidadecompras, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**12.1.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeira.

**12.2** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo sendo aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**12.4** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**12.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**12.7** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO:**

**13.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**13.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



**13.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### **14 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**14.1** O objeto deverá ser entregue concluído, no prazo máximo de **03 (três) meses**, contados do recebimento da "Autorização para Entrega dos Equipamentos".

**Obs.** A Contratada deverá entregar 50% (cinquenta por cento) da primeira etapa, totalmente concluída, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento "Autorização para Entrega dos Equipamentos".

**14.2** Após o recebimento da "Autorização para Entrega dos Equipamentos" a empresa Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para dar início à execução do objeto.

**14.3** O prazo previsto no subitem 14.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e desde que aceito pelo Município.

**14.4** A CONTRATADA somente poderá iniciar ao fornecimento do objeto após assinatura do contrato e mediante o recebimento da "Autorização para Entrega dos Equipamentos".

**14.5** Caso algumas das características dos equipamentos não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

**14.6** As despesas de frete e seguro até a entrega dos equipamentos devidamente instalados, nos locais indicado pelo Município correrão por conta da empresa adjudicatária.

**14.7** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### **15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:**

**15.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**a) provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da conclusão pela Contratada e

**b) definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

**15.2** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**15.3** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

#### **16 DO PAGAMENTO:**

**16.1** Os pagamentos estarão vinculadas ao cronograma de execução físico-financeiro e mediante liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

**16.2** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

**16.3** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria por ocasião do pagamento.

**16.4** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



**16.5** Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

**16.6** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do Pregão.

### **17 DAS PENALIDADES:**

**17.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Município, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**17.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**17.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **18 DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**18.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**18.2** A rescisão do contrato poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

**c)** judicial, nos termos da legislação.

**18.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

### **19 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações 4490/72-598 e 4490/71-599, constantes do orçamento – Exercício 2015.

### **20 DA FISCALIZAÇÃO:**

**20.1** O objeto desta licitação será fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome do Contratante toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**20.2** Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

**20.2.1** Verificar a conformidade da entrega com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e Contrato;

**20.2.2** Ordenar à Contratada a substituição do item em desacordo com as especificações técnicas;

**20.2.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e condições durante a vigência do Contrato.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



**20.2.4** Comunicar a autoridade superior acerca de ocorrências durante a vigência do contrato e solicitar a abertura de processo de sindicância e/ou processo administrativo.

**20.3** A Contratada deverá manter organizado relatório com as ocorrências ou observações durante o prazo de garantia;

**20.5** A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**20.6** Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

## **21 DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**21.1** A empresa adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias a contar da cientificação da adjudicação para assinar o contrato, sendo que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de perder o direito a adjudicação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

**21.2** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação.

## **22 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato vigorará até o término do prazo da garantia ofertada, que não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contados do recebimento do objeto concluído.

## **23 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**23.1** A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 01 (um) ano, contados da entrega do objeto, totalmente concluído.

**23.2** Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá atender os chamados do Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem suspensa durante fins-de-semana e feriados, bem como, manter registros escritos dos chamados constando o nome do técnico da empresa e uma descrição resumida do problema e concluir o reparo e/ou revisão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**Obs. 1** - As peças substituídas e os serviços efetuados no prazo de garantia, em virtude de defeitos na fabricação, deverão ser gratuitos;

## **24 DO REAJUSTE E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**24.1** Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.

**24.2** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

## **25 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

**25.1** Caberá a CONTRATADA:

**a)** A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estada, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital e nos seus anexos;

**b)** Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;

**c)** Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;

**d)** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



- e)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, em relação ao fornecimento dos equipamentos;
- h)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- i)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- j)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- k)** Dar o destino adequado aos resíduos das instalações e entregar o local limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata;
- l)** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;
- m)** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- n)** Permitir o livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão instalados os equipamentos e aos documentos e registros contábeis da empresa CONTRATADA, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal e
- o)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

**25.2 Caberá ao CONTRATANTE:**

- a)** Permitir que os empregados da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de instalação dos equipamentos;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- c)** Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais;
- e)** Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos equipamentos;
- f)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- g)** Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, em relação ao projeto e fiscalização;
- h)** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- i)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e medição;
- j)** Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- l)** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação e
- m)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

**26 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**26.1** É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**26.2** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**26.3** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**26.4** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**26.5** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



**26.6** O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**26.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

**26.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**26.9** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas de preços, sem a expedição da "Autorização de Entrega dos Equipamentos" a Contratada ficará liberada dos compromissos assumidos neste certame, exceto se houver prorrogação deste prazo.

**26.10** A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

**26.11** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

**26.12** Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

**26.13** Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Minuta Contrato e**

**ANEXO III – Projeto Técnico.**

**Santo Augusto-RS, 07 de maio de 2015**

**José Luiz Andrighetto**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o fornecimento de equipamentos para implantação de academias de ginástica ao “ar livre”, nos Bairros São Francisco, Leonízio Gonzatto, Santa Rita e Santo Antônio, incluindo o fornecimento de materiais e serviços necessários para instalação, conforme especificações constantes do projeto técnico (ANEXO III), com recursos do Contrato de Repasse nº 807026/2014 (Processo nº 2617.1015198-17/2014), que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto-RS, objetivando a execução de ações relativas ao esporte educacional, recreativo e de lazer e contrapartida do Município:

ITEM	DESCRIÇÃO	V.GLOBAL (R\$)
01	<p><b>04 (QUATRO) ACADEMIAS DE GINÁSTICA, INCLUINDO EM CADA UMA:</b></p> <p><b>a) Alongador com três alturas</b> (barras conjugadas) ou volante de rotação horizontal, aparelho para exercício físico com finalidade de alongamento, melhora da força e resistência dos membros superiores; fabricado em tubo de aço 3", com travessas de 1" 1/2, parede de 2mm, nas dimensões: 2,50 altura x 4m de comprimento, pinos maciços, batentes de borracha, solda mig, com orifícios para a fixação do equipamento(chumbadores com flange de no mínimo 240mmx1/4 e com parafusos de fixação; pintura eletrostática(pó).</p> <p><b>b) Cadeira Bike (bicicleta)</b>, tripla, equipamento desenvolvido em estrutura em tubo redondo de 1 1/2" parede 2mm. Cadeira: Assento e encosto em ferro chato de aço de 4mm com pedal e rolamento blindado. Pintura eletrostática. Possibilidade de três pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.</p> <p><b>c) Barras paralelas</b>, aparelho para exercício físico, confeccionado em tubo de aço redondo de 128 mm de diâmetro na chapa 16, tubo 2" na chapa 14 dobrado, base em ferro para montagem do equipamento, pintura eletrostática, base superior e inferior em aço, solda tipo mig.</p> <p><b>d) Extensão lombar</b>, aparelho para exercício físico fabricado com tubos de aço redondo de 128mm na chapa 14, tubo 2" na chapa 14 dobrado, base em ferro para montagem do equipamento, pintura eletrostática, base superior e inferior em aço, solda mig, parafusos e porcas antioxidantes, Altura: 1,20m, largura: 1,50m. Possibilidade de duas pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.</p> <p><b>e) Massageador duplo</b>, aparelho para exercício físico confeccionado em tubo de aço redondo de 128mm de diâmetro na chapa 16, tubo 2" na chapa 14 dobrado, base em ferro para montagem do equipamento, pintura eletrostática, parafusos 3/4x1, zincado com porca parlock, base superior e inferior em aço, solda tipo mig, articulações com rolamentos blindados, cubos de 2", pegadas emborrachadas, batente em borracha. Possibilidade de duas pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.</p> <p><b>f) Multi exercitador</b>, aparelho para exercício físico fabricado com tubos de aço redondo de 3" 1/2 com rolamento blindado, tubo secundário de 1" 1/2, chapa 14 e acento em ferro chato de 2" 1/8, pintura eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento. Dimensões: 2,50m de comprimento x 1,00m de largura x 1,80m de altura. Possibilidade de duas pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.</p> <p><b>g) Peitoral duplo</b> - aparelho para exercício físico confeccionado em tubo de aço carbonado, redondo de 128mm de diâmetro na chapa 14, tubo de 2" na chapa 14 dobrado, base em ferro para montagem do equipamento, pintura eletrostática, parafusos 20mmx80mm, zincado com porca parlock, base superior e inferior em aço, solda tipo mig, articulações com rolamento blindados, cubos de 2", pegadas emborrachadas, batente em borracha. Possibilidade de duas pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.</p> <p><b>h) Prancha (dupla) para exercícios abdominais;</b> fabricado em tubos de aço de no mínimo 2", retangular de 20x40 na chapa 16, estrutura secundária em prancha de madeira de 2,30m de comprimento por 0,40m de largura e espessura 2", pinos maciços, pintura eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento. Possibilidade de duas pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.</p> <p><b>i) Placa orientativa</b> (frente e verso) fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 1.020,2"x2mm, chapa 1.00x2.000x1,5mm; 3" 1,50 mm; moldura tubular, pintura eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 50cm abaixo do concreto; adesivada frente e verso contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura.</p> <p><b>j) Roda tripla/ giro vertical</b>, aparelho para exercício físico fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro externo 63,5 e espessura de 2mm, estrutura da articulação em tubo de aço SAE 1020 e espessura 2mm, chapa pisante em aço SAE 1020 FQ, espessura 3,35, enrijecida com dobras de 90°, pintura eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento. Possibilidade de três pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.</p> <p><b>k) Simulador de caminhada/percurso</b>, tripla, aparelho para exercício físico fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro externo 63,5 e espessura de 2mm, estrutura da articulação em tubo de aço SAE 1020 e espessura 2mm, chapa pisante em aço SAE 1020 FQ, espessura 3,35, enrijecida com dobras de 90°, pintura eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, rolamentos blindados. Possibilidade de três pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.</p> <p><b>l) Simulador de escada</b>, aparelho para exercício físico com estrutura principal fabricada com tubos de aço carbono de 2,5 x 2,00mm e secundária em tubo de aço carbono de 2" x 2,00mm. Pedais confeccionados em chapa de aço carbono de 3mm antiderrapante, molas duplas zincadas, porcas com sistema parlock e parafusos com trava rosca de alto torque, zincados, pintura eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento.</p> <p><b>m) Simulador de Esqui Triplo</b>, aparelho para exercício físico fabricado em tubos de aço SAE 1020 de</p>	199.618,96

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**



Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br

<p>diâmetro externo 63,5 e espessura de 2mm, estrutura da articulação em tubo de aço SAE 1020 e espessura 2mm, chapa pisante em aço SAE 1020 FQ, espessura 3,35, enrijecida com dobras de 90°, pintura eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento. Possibilidade de três pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.</p> <p><b>n) Torre de elevação de braços (tripla)</b>, aparelho para exercício físico fabricado em tubo de aço, redondo de 128mm de diâmetro na chapa 14, Tubo 2" na chapa 14 dobrado, base em ferro para montagem do equipamento, pintura eletrostática, parafusos 3/4x1", zincado com porca parlock, base superior e inferior em aço, solda mig, articulações com rolamentos blindados, cubos de 2", pegadas/pegadores emborrachados. Possibilidade de três pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.</p> <p><b>o) Cadeira Exercitadora (dupla)</b> - aparelho para exercício físico, estrutura principal confeccionada em tubos de aço carbono de 2,5" x 2,00mm, estrutura secundária em tubos de aço carbono de 2" x 2,00mm; peças de movimentação confeccionadas em tubos de aço carbono de 2" x 2,00 mm, 1"1/4" x 2,00mm e 1" x 2,00mm. Assentos confeccionados em chapa de aço carbono 1/8", porcas com sistema parlock, parafusos com trava rosca de alto torque, zincados, sistema de soldagem mig, pintura eletrostática. Possibilidade de duas pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.</p> <p><b>p) Lixeira Seletiva</b> - Conjunto com quatro unidades; lixeiras com abertura frontal, tampa removível, capacidade: 50 litros por lixeira, com corpo fixo por estrutura cavalete de metal 30 x 50, parede de 1.20 mm, com a seguinte identificação: cor verde "vidros", cor azul "papel", cor amarela "metal" e cor vermelha "plástico".</p> <p><b>q) Banco de ferro (conjunto com três bancos)</b>- estrutura metálica com ferro, tubo industrial, tamanho aproximado: comprimento 1,20m, altura 1m, largura 0,40m, tubo 1.1/2 x 1.50mm, 3/4 x 1.50mm, acabamento em solda eletrônica mig, lixado, polido, aplicado BDDFD, desengraxante, decapante, fosfatizante, passivação, aplicação de nitro com agente anticorrosivo, pintura premier epóxi poliamida.</p> <p><b>r) Materiais e serviços necessários à instalação da academia, incluindo:</b> a escavação manual de valas. (2,50m<sup>3</sup>); alvenaria em tijolo cerâmico maciço (Esp.:10 cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cim, cal e areia) (7,54m<sup>2</sup>); concreto fck 15 Mpa (1:2,5:3), incluído preparo mecânico, lançamento e adensamento. (2,50m<sup>3</sup>) para as bases dos equipamentos; base de brita graduada 2 cm - 126,49m<sup>2</sup>; armação em tela de aço soldada nervurada - Aço 4,2mm (15x15cm) 126,49m<sup>2</sup>; piso em concreto 20 Mpa preparo mecânico, esp. 7cm, incluso junta de dilatação em poliuretano 2x2m (126,49m<sup>2</sup>); um chumbador de aço, diâmetro 1/2", comprimento 75mm, com chapa 15x15cmx3,00mm soldada na parte superior (47 unid.) para os equipamentos; parafuso aço chumbador parabolt 3/8" x 75mm - 22 unid.; placa de obra em chapa de aço galvanizado (3,00m<sup>2</sup>) e demais materiais e serviços necessários a instalação.</p>	
--	--

## 2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**2.1** O objeto deverá ser entregue concluído, no prazo máximo de **03 (três) meses**, contados do recebimento da "Autorização para Entrega dos Equipamentos".

**Obs.** A Contratada deverá entregar 50% (cinquenta por cento) da primeira etapa, totalmente concluída, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento "Autorização para Entrega dos Equipamentos".

**2.2** Após o recebimento da "Autorização para Entrega dos Equipamentos" a empresa Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para dar início à execução do objeto.

**2.3** O prazo previsto no subitem 2.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e desde que aceite pelo Município.

**2.4** A CONTRATADA somente poderá iniciar o fornecimento do objeto após assinatura do contrato e mediante o recebimento da "Autorização para Entrega dos Equipamentos".

**2.5** Caso algumas das características dos equipamentos não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

**2.6** As despesas de frete e seguro até a entrega dos equipamentos devidamente instalados, nos locais indicado pelo Município correrão por conta da empresa adjudicatária.

**2.7** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## 3 DO PAGAMENTO:

**3.1** Os pagamentos estarão vinculadas ao cronograma de execução físico-financeiro e mediante liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

**3.2** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



**3.3** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria por ocasião do pagamento.

**3.4** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

**3.5** Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

**3.6** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do Pregão.

#### **4 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

##### **4.1** Caberá a CONTRATADA:

**a)** A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estada, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital e nos seus anexos;

**b)** Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;

**c)** Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;

**d)** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;

**e)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**g)** Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, em relação ao fornecimento dos equipamentos;

**h)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

**i)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;

**j)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

**k)** Dar o destino adequado aos resíduos das instalações e entregar o local limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata;

**l)** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;

**m)** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

**n)** Permitir o livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão instalados os equipamentos e aos documentos e registros contábeis da empresa CONTRATADA, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal e

**o)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

##### **4.2** Caberá ao CONTRATANTE:

**a)** Permitir que os empregados da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de instalação dos equipamentos;

**b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**c)** Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**d)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais;

**e)** Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos equipamentos;

**f)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



- g)** Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, em relação ao projeto e fiscalização;
- h)** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- i)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e medição;
- j)** Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- l)** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação e
- m)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

**5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações 4490/72-598 e 4490/71-599, constantes do orçamento – Exercício 2015.

**Santo Augusto-RS, 07 de maio de 2015**

**José Luiz Andrighetto**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



## ANEXO II – MINUTA CONTRATO

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO Nº /2015

#### 1 DAS PARTES:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

**Com recursos do Contrato de Repasse nº 807026/2014 (Processo nº 2617.1015198-17/2014), que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto-RS, objetivando a execução de ações relativas ao esporte educacional, recreativo e de lazer e contrapartida do Município.**

#### 2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de equipamentos para implantação de academias de ginástica ao "ar livre", nos Bairros São Francisco, Leonízio Gonzatto, Santa Rita e Santo Antônio, incluindo o fornecimento de materiais e serviços necessários para instalação conforme especificações constantes do projeto técnico que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p><b>04 (QUATRO) ACADEMIAS DE GINÁSTICA, INCLUINDO EM CADA UMA:</b></p> <p><b>a) Alongador com três alturas</b> (barras conjugadas) ou volante de rotação horizontal, aparelho para exercício físico com finalidade de alongamento, melhora da força e resistência dos membros superiores; fabricado em tubo de aço 3", com travessas de 1" 1/2, parede de 2mm, nas dimensões: 2,50 altura x 4m de comprimento, pinos maciços, batentes de borracha, solda mig, com orifícios para a fixação do equipamento(chumbadores com flange de no mínimo 240mmx1/4 e com parafusos de fixação; pintura eletroestática(pó).</p> <p><b>b) Cadeira Bike (bicicleta)</b>, tripla, equipamento desenvolvido em estrutura em tubo redondo de 1 1/2" parede 2mm. Cadeira: Assento e encosto em ferro chato de aço de 4mm com pedal e rolamento blindado. Pintura eletroestática. Possibilidade de três pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.</p> <p><b>c) Barras paralelas</b>, aparelho para exercício físico, confeccionado em tubo de aço redondo de 128 mm de diâmetro na chapa 16, tubo 2" na chapa 14 dobrado, base em ferro para montagem do equipamento, pintura eletroestática, base superior e inferior em aço, solda tipo mig.</p> <p><b>d) Extensão lombar</b>, aparelho para exercício físico fabricado com tubos de aço redondo de 128mm na chapa 14, tubo 2" na chapa 14 dobrado, base em ferro para montagem do equipamento, pintura eletroestática, base superior e inferior em aço, solda mig, parafusos e porcas antioxidantes, Altura: 1,20m, largura: 1,50m. Possibilidade de duas pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.</p> <p><b>e) Massageador duplo</b>, aparelho para exercício físico confeccionado em tubo de aço redondo de 128mm de diâmetro na chapa 16, tubo 2" na chapa 14 dobrado, base em ferro para montagem do equipamento, pintura eletroestática, parafusos 3/4x1, zincado com porca parlock, base superior e inferior em aço, solda tipo mig, articulações com rolamentos blindados, cubos de 2", pegadas emborrachadas, batente em borracha. Possibilidade de duas pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.</p> <p><b>f) Multi exercitador</b>, aparelho para exercício físico fabricado com tubos de aço redondo de 3" 1/2 com rolamento blindado, tubo secundário de 1" 1/2, chapa 14 e acento em ferro chato de 2" 1/8, pintura eletroestática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento. Dimensões: 2,50m de comprimento x 1,00m de largura x 1,80m de altura. Possibilidade de duas pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.</p> <p><b>g) Peitoral duplo</b> - aparelho para exercício físico confeccionado em tubo de aço carbonado, redondo de 128mm de diâmetro na chapa 14, tubo de 2" na chapa 14 dobrado, base em ferro para montagem do equipamento, pintura eletroestática, parafusos 20mmx80mm, zincado com porca parlock, base superior e inferior em aço, solda tipo mig, articulações com rolamento blindados, cubos de 2", pegadas emborrachadas, batente em borracha. Possibilidade de duas pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.</p> <p><b>h) Prancha (dupla) para exercícios abdominais</b>; fabricado em tubos de aço de no mínimo 2", retangular de 20x40 na chapa 16, estrutura secundária em prancha de madeira de 2,30m de comprimento por 0,40m de largura e espessura 2", pinos maciços, pintura eletroestática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento. Possibilidade de duas pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.</p> <p><b>i) Placa orientativa</b> (frente e verso) fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 1.020,2"x2mm, chapa 1.00x2.000x1,5mm; 3" 1,50 mm; moldura tubular, pintura eletroestática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 50cm abaixo do concreto; adesivada frente e verso contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura.</p> <p><b>j) Roda tripla/ giro vertical</b>, aparelho para exercício físico fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro externo 63,5 e espessura de 2mm, estrutura da articulação em tubo de aço SAE 1020 e espessura 2mm, chapa pisante em aço SAE</p>

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



1020 FQ, espessura 3,35, enrijecida com dobras de 90°, pintura eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento. Possibilidade de três pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.

**k) Simulador de caminhada/percurso**, triplo, aparelho para exercício físico fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro externo 63,5 e espessura de 2mm, estrutura da articulação em tubo de aço SAE 1020 e espessura 2mm, chapa pisante em aço SAE 1020 FQ, espessura 3,35, enrijecida com dobras de 90°, pintura eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, rolamentos blindados. Possibilidade de três pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.

**l) Simulador de escada**, aparelho para exercício físico com estrutura principal fabricada com tubos de aço carbono de 2,5 x 2,00mm e secundária em tubo de aço carbono de 2" x 2,00mm. Pedais confeccionados em chapa de aço carbono de 3mm antiderrapante, molas duplas zincadas, porcas com sistema parlock e parafusos com trava rosca de alto torque, zincados, pintura eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento.

**m) Simulador de Esqui Triplo**, aparelho para exercício físico fabricado em tubos de aço SAE 1020 de diâmetro externo 63,5 e espessura de 2mm, estrutura da articulação em tubo de aço SAE 1020 e espessura 2mm, chapa pisante em aço SAE 1020 FQ, espessura 3,35, enrijecida com dobras de 90°, pintura eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento. Possibilidade de três pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.

**n) Torre de elevação de braços (tripla)**, aparelho para exercício físico fabricado em tubo de aço, redondo de 128mm de diâmetro na chapa 14, Tubo 2" na chapa 14 dobrado, base em ferro para montagem do equipamento, pintura eletrostática, parafusos 3/4x1", zincado com porca parlock, base superior e inferior em aço, solda mig, articulações com rolamentos blindados, cubos de 2", pegadas/pegadores emborrachados. Possibilidade de três pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.

**o) Cadeira Exercitadora (dupla)** - aparelho para exercício físico, estrutura principal confeccionada em tubos de aço carbono de 2,5" x 2,00mm, estrutura secundária em tubos de aço carbono de 2" x 2,00mm; peças de movimentação confeccionadas em tubos de aço carbono de 2" x 2,00 mm, 1"1/4" x 2,00mm e 1" x 2,00mm. Assentos confeccionados em chapa de aço carbono 1/8", porcas com sistema parlock, parafusos com trava rosca de alto torque, zincados, sistema de soldagem mig, pintura eletrostática. Possibilidade de duas pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.

**p) Lixeira Seletiva** – Conjunto com quatro unidades; lixeiras com abertura frontal, tampa removível, capacidade: 50 litros por lixeira, com corpo fixo por estrutura cavalete de metal 30 x 50, parede de 1.20 mm, com a seguinte identificação: cor verde "vidros", cor azul "papel", cor amarela "metal" e cor vermelha "plástico".

**q) Banco de ferro (conjunto com três bancos)**– estrutura metálica com ferro, tubo industrial, tamanho aproximado: comprimento 1,20m, altura 1m, largura 0,40m, tubo 1.1/2 x 1.50mm, 3/4 x 1.50mm, acabamento em solda eletrônica mig, lixado, polido, aplicado BDDFD, desengraxante, decapante, fosfatizante, passivação, aplicação de nitro com agente anticorrosivo, pintura premier epóxi poliamida.

**r) Materiais e serviços necessários à instalação da academia, incluindo:** a escavação manual de valas. (2,50m<sup>3</sup>); alvenaria em tijolo cerâmico maciço (Esp.:10 cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cim, cal e areia) (7,54m<sup>2</sup>); concreto fck 15 Mpa (1:2,5:3), incluído preparo mecânico, lançamento e adensamento. (2,50m<sup>3</sup>) para as bases dos equipamentos; base de brita graduada 2 cm - 126,49m<sup>2</sup>; armação em tela de aço soldada nervurada - Aço 4,2mm (15x15cm) 126,49m<sup>2</sup>; piso em concreto 20 Mpa preparo mecânico, esp. 7cm, incluso junta de dilatação em poliuretano 2x2m (126,49m<sup>2</sup>); um chumbador de aço, diâmetro 1/2", comprimento 75mm, com chapa 15x15cmx3,00mm soldada na parte superior (47 unid.) para os equipamentos; parafuso aço chumbador parabolt 3/8" x 75mm - 22 unid.; placa de obra em chapa de aço galvanizado (3,00m<sup>2</sup>) e demais materiais e serviços necessários a instalação.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**3.1** O objeto deverá ser entregue concluído, no prazo máximo de **03 (três) meses**, contados do recebimento da "Autorização para Entrega dos Equipamentos".

**Obs.** A Contratada deverá entregar 50% (cinquenta por cento) da primeira etapa, totalmente concluída, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento "Autorização para Entrega dos Equipamentos".

**3.2** Após o recebimento da "Autorização para Entrega dos Equipamentos" a empresa Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para dar início à execução do objeto.

**3.3** O prazo previsto no subitem 3.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e desde que aceito pelo Município.

**3.4** A CONTRATADA somente poderá iniciar ao fornecimento do objeto após assinatura do contrato e mediante o recebimento da "Autorização para Entrega dos Equipamentos".

**3.5** Caso algumas das características dos equipamentos não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

**3.6** As despesas de frete e seguro até a entrega dos equipamentos devidamente instalados, nos locais indicado pelo Município correrão por conta da empresa adjudicatária.

**3.7** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### 4 DO VALOR E DO PAGAMENTO:

**4.1** Pela entrega do objeto o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_

**4.2** Os pagamentos estarão vinculadas ao cronograma de execução físico-financeiro e mediante liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



**4.3** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

**4.4** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria por ocasião do pagamento.

**4.5** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

**4.6** Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

**4.7** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do Pregão.

## **5 DO REAJUSTE E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**5.1** Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.

**5.2** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

## **6 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato vigorará até o término do prazo da garantia ofertada, que não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contados do recebimento do objeto concluído.

## **7 DAS PENALIDADES:**

**7.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Município, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**7.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**7.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **8 DA RESCISÃO:**

**8.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** A rescisão do contrato poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

**c)** judicial, nos termos da legislação.

**8.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



### **9 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações 4490/72-598 e 4490/71-599, constantes do orçamento – Exercício 2015.

### **10 DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1** O objeto desta licitação será fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome do Contratante toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**10.2** Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

**10.2.1** Verificar a conformidade da entrega com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e Contrato;

**10.2.2** Ordenar à Contratada a substituição do item em desacordo com as especificações técnicas;

**10.2.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e condições durante a vigência do Contrato.

**10.2.4** Comunicar a autoridade superior acerca de ocorrências durante a vigência do contrato e solicitar a abertura de processo de sindicância e/ou processo administrativo.

**10.3** A Contratada deverá manter organizado relatório com as ocorrências ou observações durante o prazo de garantia;

**10.5** A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**10.6** Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

### **11 DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:**

**11.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**a) provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da conclusão pela Contratada e

**b) definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

**11.2** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**11.3** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

### **12 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**12.1** A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 01 (um) ano, contados da entrega do objeto, totalmente concluído.

**12.2** Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá atender os chamados do Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem suspensa durante fins-de-semana e feriados, bem como, manter registros escritos dos chamados constando o nome do técnico da empresa e uma descrição resumida do problema e concluir o reparo e/ou revisão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**Obs. 1** - As peças substituídas e os serviços efetuados no prazo de garantia, em virtude de defeitos na fabricação, deverão ser gratuitos.

### **13 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

**13.1** Caberá a CONTRATADA:

**a)** A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estada, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital e nos seus anexos;

**b)** Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;

**c)** Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;

**d)** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;

**e)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**g)** Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, em relação ao fornecimento dos equipamentos;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



- h)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- i)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- j)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- k)** Dar o destino adequado aos resíduos das instalações e entregar o local limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata;
- l)** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;
- m)** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- n)** Permitir o livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão instalados os equipamentos e aos documentos e registros contábeis da empresa CONTRATADA, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal e
- o)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

**13.2** Caberá ao CONTRATANTE:

- a)** Permitir que os empregados da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de instalação dos equipamentos;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- c)** Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais;
- e)** Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos equipamentos;
- f)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- g)** Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, em relação ao projeto e fiscalização;
- h)** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- i)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e medição;
- j)** Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- l)** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação e
- m)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

**14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 049/2015, de 07/05/2015 (Processo Administrativo nº 113/2015).**

**15 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**16 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Sócio-Proprietário  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**  
CPF:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



## **ANEXO III – PROJETO TÉCNICO**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **Obra: Academias de Saúde**

**BAIRRO SÃO FRANCISCO**

**BAIRRO LEONIZIO GONZATTO**

**BAIRRO SANTA RITA**

**BAIRRO SANTO ANTÔNIO**

**Proprietário – Prefeitura Municipal de Santo Augusto – RS**

**Localização: Santo Augusto - RS**

#### **SERVIÇOS PRELIMINARES**

**Limpeza do Terreno:** A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, limpa, roçado, destocamento e remoção, o que permitirá que a área fique livre de raízes, tocos de árvores e detritos orgânicos (quando for o caso). Deverá ser executado o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno no espaço de implantação da academia. Esta etapa da obra será executada pelo Município antes do início da obra.

**Placa de Obra:** A contratada deverá providenciar a Placa de Obra, conforme modelo a ser fornecido pela SESUPLAN.

**Locação da Obra:** A contratada procederá a locação da obra de acordo com a planta baixa, considerada a disponibilidade do terreno. Havendo discrepâncias entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, ao órgão técnico competente, a quem competirá deliberar a respeito.

- **Base para instalação dos equipamentos:** Após a terraplenagem estar concluída, é necessário fazer a escavação onde ficará as bases dos equipamentos, conforme projeto em anexo. Foram considerados dois tipos de bases, uma que é 0,30x0,30x0,30m e outra que é 0,50x0,50x0,50m, locação de cada uma e quantidades observar projeto. Obs. Os blocos devem ser executados em solo firme somente, não serão aceitos blocos executados sobre aterros. No contorno do piso da academia deve ser feita uma alvenaria em tijolo cerâmico maciço (esp.:10cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cim: cal e areia), numa altura total de 15cm, onde 7,5cm ficam enterrados e o restante para execução do piso. As aberturas das bases devem ser concretados então com concreto fck 15Mpa (1:2,5:3)(cim:ar:br), incluído preparo mecânico, lançamento e adensamento, no momento da concretagem devem ser usados nos centros de cada base um chumbador de aço, diâmetro ½”, comprimento 75mm, com chapa 15x15cmx3,00mm soldada na parte superior, onde posteriormente deverão ser fixados os equipamentos. O equipamento deve ser soldado nesta placa, e deve ser pintado após a solda. Antes da concretagem deve ser solicitada vistoria pelo engenheiro/a fiscal. Caso



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



a concretagem seja feita, sem a aprovação do engenheiro/a fiscal da Prefeitura, ocorrerá a glosa de parte do valor do que ficará a critério do engenheiro/a fiscal. As placas de chumbação devem ser aferidas antes do uso pelo engenheiro/a fiscal, também sob pena de glosa. Sobre todo o espaço onde deve ser feito o piso deve ser feita uma base de brita graduada com espessura de 2cm. E após deve ser aplicada uma malha armação em tela de aço soldada nervurada – Aço 4,2mm (malha 15x15cm). Após então deve ser feito o piso em concreto 20Mpa, com preparo mecânico, esp. 7cm, incluso junta de dilatação em poliuretano 2x2m. Observar que o piso deve ter caimentos para as laterais externas do mesmo, para evitar o acúmulo de água da chuva, inclinação de no mínimo 1%. Para os bancos e as lixeiras, devem ser utilizados parafuso aço chumbador parabolt 3/8" x 75mm para fixação dos mesmos.

Santo Augusto, Abril de 2015.

---

Simone Breunig  
Engenheira Civil / CREA RS175172  
SESUPLAN





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



<b>Concedente:</b> Ministério do Esporte	<b>Recursos Concedente:</b> 195.000,00
<b>Interessado:</b> Município de Santo Augusto-RS	<b>Contrapartida:</b> 4.618,96
<b>Contrato nº:</b> 1015198-17/2014	<b>Valor Total do Convênio - Proposta:</b> 199.618,96

QUADRO DE FORNECEDORES E PREÇOS

Item	Descrição nº	Qtd	Valor unitário	Valor total	Empresa	Custo Médio (Unid)	Custo Médio (Total)	Custo* Adotado (Unid)	Custo* Adotado (Total)
1	Alongador com três alturas (barras conjugadas) ou volante de rotação horizontal, aparelho para exercício físico com finalidade de alongamento, melhora da força e resistência dos membros superiores; fabricado em tubo de aço 3", com travessas de 1" 1/2, parede de 2mm, nas dimensões: 2,50 altura x 4m de comprimento, pinos maciços, batentes de borracha, solda mig, com orifícios para a fixação do equipamento(chumbadores com flange de no mínimo 240mmx14 e com parafusos de fixação; pintura eletroestática(pó)	4	2.000,00	8.000,00	Silveira & Cia Ltda ME	1.629,07	6.516,28	1.665,00	6.660,00
			1.222,22	4.888,88	Vinicius Bracht Malagutti - EPP				
			1.665,00	6.660,00	Lamb & Lamb Ltda				
2	Cadeira Bike (bicicleta), tripla, equipamento desenvolvido em estrutura em tubo redondo de 1 1/2" parede 2mm. Cadeira: Assento e encosto em ferro chato de aço de 4mm com pedal e rolamento blindado. Pintura eletrostática. Possibilidade de três pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo	4	3.900,00	15.600,00	Silveira & Cia Ltda ME	4.007,41	16.029,64	3.900,00	15.600,00
			4.222,22	16.888,88	Vinicius Bracht Malagutti - EPP				
			3.900,00	15.600,00	Lamb & Lamb Ltda				
3	Barras paralelas, aparelho para exercício físico, confeccionado em tubo de aço redondo de 128 mm de diâmetro na chapa 16, tubo 2" na chapa 14 dobrado, base em ferro para montagem do equipamento, pintura eletrostática, base superior e inferior em aço, solda tipo mig.	4	1.000,00	4.000,00	Silveira & Cia Ltda ME	1.182,22	4.728,88	1.166,67	4.666,68
			1.166,67	4.666,68	Vinicius Bracht Malagutti - EPP				
			1.380,00	5.520,00	Lamb & Lamb Ltda				
4	Extensão lombar, aparelho para exercício físico fabricado com tubos de aço redondo de 128mm na chapa 14, tubo 2" na chapa 14 dobrado, base em ferro para montagem do equipamento, pintura eletrostática, base superior e inferior em aço, solda mig, parafusos e porcas antioxidantes, Altura: 1,20m, largura: 1,50m. Possibilidade de duas pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.	4	1.500,00	6.000,00	Silveira & Cia Ltda ME	2.162,00	8.648,00	1.700,00	6.800,00
			1.700,00	6.800,00	Vinicius Bracht Malagutti - EPP				
			3.286,00	13.144,00	Lamb & Lamb Ltda				
5	Massageador duplo, aparelho para exercício físico confeccionado em tubo de aço redondo de 128mm de diâmetro na chapa 16, tubo 2" na chapa 14 dobrado, base em ferro para montagem do equipamento, pintura eletrostática, parafusos 3/4x1, zincado com porca parlock, base superior e inferior em aço, solda tipo mig, articulações com rolamentos blindados, cubos de 2", pegadas emborrachadas, batente em borracha. Possibilidade de duas pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.	4	2.000,00	8.000,00	Silveira & Cia Ltda ME	2.428,67	9.714,68	2.000,00	8.000,00
			2.000,00	8.000,00	Vinicius Bracht Malagutti - EPP				
			3.286,00	13.144,00	Lamb & Lamb Ltda				
6	Multi exercitador, aparelho para exercício físico fabricado com tubos de aço redondo de 3" 1/2 com rolamento blindado, tubo secundário de 1" 1/2, chapa 14 e acento em ferro chato de 2" 1/8, pintura eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento. Dimensões: 2,50m de comprimento x 1,00m de largura x 1,80m de altura. Possibilidade de duas pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.	4	4.200,00	16.800,00	Silveira & Cia Ltda ME	4.255,11	17.020,44	4.232,00	16.928,00
			4.333,33	17.333,32	Vinicius Bracht Malagutti - EPP				
			4.232,00	16.928,00	Lamb & Lamb Ltda				
7	Peitoral duplo - aparelho para exercício físico confeccionado em tubo de aço carbonado, redondo de 128mm de diâmetro na chapa 14, tubo de 2" na chapa 14 dobrado, base em ferro para montagem do equipamento, pintura eletrostática, parafusos 20mmx80mm, zincado com porca parlock, base superior e inferior em aço, solda tipo mig, articulações com rolamento blindados, cubos de 2", pegadas emborrachadas, batente em borracha. Possibilidade de duas pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.	4	3.000,00	12.000,00	Silveira & Cia Ltda ME	2.597,78	10.391,12	2.460,00	9.840,00
			2.333,33	9.333,32	Vinicius Bracht Malagutti - EPP				
			2.460,00	9.840,00	Lamb & Lamb Ltda				





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



8	Prancha (dupla) para exercicios abdominais; fabricado em tubos de aço de no mínimo 2", retangular de 20x40 na chapa 16, estrutura secundária em prancha de madeira de 2,30m de comprimento por 0,40m de largura e espessura 2", pinos maciços, pintura eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orificios para a fixação do equipamento. Possibilidade de duas pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.	4	1.300,00	5.200,00	Silveira & Cia Ltda ME	2.037,04	8.148,16	2.111,11	8.444,44
			2.111,11	8.444,44	Vinicius Bracht Malagutti - EPP				
			2.700,00	10.800,00	Lamb & Lamb Ltda				
9	Placa orientativa (frente e verso) fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 1,020,2"x2mm, chapa 1,00x2,000x1,5mm; 3" 1,50 mm; moldura tubular, pintura eletrostática, solda mig, orificios para a fixação do equipamento de no mínimo 50cm abaixo do concreto, adesivada frente e verso contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura.	4	1.400,00	5.600,00	Silveira & Cia Ltda ME	2.017,26	8.069,04	1.874,00	7.496,00
			2.777,78	11.111,12	Vinicius Bracht Malagutti - EPP				
			1.874,00	7.496,00	Lamb & Lamb Ltda				
10	Roda tripla/ giro vertical, aparelho para exercicio fisico fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro externo 63,5 e espessura de 2mm, estrutura da articulação em tubo de aço SAE 1020 e espessura 2mm, chapa pisante em aço SAE 1020 FQ, espessura 3,35, enrijecida com dobras de 90°, pintura eletrostática, solda mig, orificios para a fixação do equipamento. Possibilidade de três pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.	4	2.100,00	8.400,00	Silveira & Cia Ltda ME	2.020,44	8.081,76	2.100,00	8.400,00
			2.333,33	9.333,32	Vinicius Bracht Malagutti - EPP				
			1.628,00	6.512,00	Lamb & Lamb Ltda				
11	Simulador de caminhada/percurso, triplo, aparelho para exercicio fisico fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro externo 63,5 e espessura de 2mm, estrutura da articulação em tubo de aço SAE 1020 e espessura 2mm, chapa pisante em aço SAE 1020 FQ, espessura 3,35, enrijecida com dobras de 90°, pintura eletrostática, solda mig, orificios para a fixação do equipamento, rolamentos blindados. Possibilidade de três pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.	4	3.200,00	12.800,00	Silveira & Cia Ltda ME	3.540,19	14.160,76	3.200,00	12.800,00
			3.555,56	14.222,24	Vinicius Bracht Malagutti - EPP				
			3.865,00	15.460,00	Lamb & Lamb Ltda				
12	Simulador de escada, aparelho para exercicio fisico com estrutura principal fabricada com tubos de aço carbono de 2,5 x 2,00mm e secundária em tubo de aço carbono de 2" x 2,00mm. Pedais confeccionados em chapa de aço carbono de 3mm antiderrapante, molas duplas zincadas, porcas com sistema parlock e parafusos com trava rosca de alto torque, zincados, pintura eletrostática, solda mig, orificios para a fixação do equipamento.	4	2.000,00	8.000,00	Silveira & Cia Ltda ME	1.975,55	7.902,20	1.900,00	7.600,00
			2.066,66	8.266,64	Vinicius Bracht Malagutti - EPP				
			1.860,00	7.440,00	Lamb & Lamb Ltda				

13	Simulador de Esqui Triplo, aparelho para exercicio fisico fabricado em tubos de aço SAE 1020 de diâmetro externo 63,5 e espessura de 2mm, estrutura da articulação em tubo de aço SAE 1020 e espessura 2mm, chapa pisante em aço SAE 1020 FQ, espessura 3,35, enrijecida com dobras de 90°, pintura eletrostática, solda mig, orificios para a fixação do equipamento. Possibilidade de três pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.	4	3.200,00	12.800,00	Silveira & Cia Ltda ME	4.371,85	17.487,40	4.200,00	16.800,00
			5.555,56	22.222,24	Vinicius Bracht Malagutti - EPP				
			4.360,00	17.440,00	Lamb & Lamb Ltda				
14	Torre de elevação de braços (tripla), aparelho para exercicio fisico fabricado em tubo de aço, redondo de 128mm de diâmetro na chapa 14, Tubo 2" na chapa 14 dobrado, base em ferro para montagem do equipamento, pintura eletrostática, parafusos 3/4"x1", zincado com porca parlock, base superior e inferior em aço, solda mig, articulações com rolamentos blindados, cubos de 2", pegadas/pegadores emborrachados. Possibilidade de três pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.	4	2.000,00	8.000,00	Silveira & Cia Ltda ME	1.937,41	7.749,64	1.490,00	5.960,00
			1.352,22	5.408,88	Vinicius Bracht Malagutti - EPP				
			2.460,00	9.840,00	Lamb & Lamb Ltda				
15	Cadeira Exercitadora (dupla) - aparelho para exercicio fisico, estrutura principal confeccionada em tubos de aço carbono de 2,5" x 2,00mm, estrutura secundária em tubos de aço carbono de 2" x 2,00mm; peças de movimentação confeccionadas em tubos de aço carbono de 2" x 2,00 mm, 1"1/4" x 2,00mm e 1" x 2,00mm. Assentos confeccionados em chapa de aço carbono 1/8", porcas com sistema parlock, parafusos com trava rosca de alto torque, zincados, sistema de soldagem mig, pintura eletrostática. Possibilidade de duas pessoas usarem o equipamento ao mesmo tempo.	4	2.500,00	10.000,00	Silveira & Cia Ltda ME	3.503,26	14.013,04	2.840,00	11.360,00
			3.777,78	15.111,12	Vinicius Bracht Malagutti - EPP				
			4.232,00	16.928,00	Lamb & Lamb Ltda				
16	Lixeira Seletiva – Conjunto com quatro unidades; lixeiras com abertura frontal, tampa removível, capacidade: 50 litros por lixeira, com corpo fixo por estrutura cavalete de metal 30 x 50, parede de 1,20 mm, com a seguinte identificação: cor verde "vidros", cor azul "papel", cor amarela "metal" e cor vermelha "plástico".	4	600,00	2.400,00	Silveira & Cia Ltda ME	1.106,67	4.426,68	790,00	3.160,00
			980,00	3.920,00	Vinicius Bracht Malagutti - EPP				
			1.740,00	6.960,00	Lamb & Lamb Ltda				
17	Banco de ferro (conjunto com três bancos)– estrutura metálica com ferro, tubo industrial, tamanho aproximado: comprimento 1,20m, altura 1m, largura 0,40m, tubo 1.1/2 x 1.50mm, 3/4 x 1.50mm, acabamento em solda eletrônica mig, lixado, polido, aplicado BDDFD, desengraxante, decapante, fosfatizante, passivação, aplicação de niro com agente anticorrosivo, pintura premier epóxi poliâmidã.	4	1.200,00	4.800,00	Silveira & Cia Ltda ME	2.660,00	10.640,04	2.250,00	9.000,00
			3.000,00	12.000,00	Vinicius Bracht Malagutti - EPP				
			3.780,00	15.120,00	Lamb & Lamb Ltda				



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



18	Escavação manual de valas. (2,50m³)	4	53,95	215,80	Valor referência SINAPI (cód: 79517/001)	53,95	215,80	53,95	215,80
19	Alvenaria em tijolo cerâmico maciço (Esp.:10 cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cim, cal e areia) (7,54m²)	4	459,49	1.837,96	Valor referência SINAPI (cód: 72132)	459,49	1.837,96	459,49	1.837,96
20	Concreto fck 15 Mpa (1,2,5,3), incluído preparo mecânico, lançamento e adensamento. (2,50m³); para as bases dos equipamentos.	4	1.184,90	4.739,60	Valor referência SINAPI (cód: 73406)	1.184,90	4.739,60	1.184,90	4.739,60
21	Base de brita graduada 2 cm - 126,49m²	4	172,70	690,80	Valor referência SINAPI (cód.: 73902/001)	172,70	690,80	172,70	690,80
22	Armação em tela de aço soldada nervurada - Aço 4,2mm (15x15cm) 126,49m²	4	1.331,93	5.327,72	Valor referência SINAPI (cód.: 85662)	1.331,93	5.327,72	1.331,93	5.327,72
23	Piso em concreto 20 Mpa preparo mecânico, esp. 7cm, incluso junta de dilatação em poliuretano 2x2m (126,49m²)	4	5.652,58	22.610,32	Valor referência SINAPI (cód: 72182)	5.652,58	22.610,32	5.652,58	22.610,32



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO											
SERVIÇOS DE ENGENHARIA											
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											
OBRA: ACADEMIA DE ESPORTES - BAIRRO SANTA RITA, SANTO ANTÔNIO, LEONÍZIO GONZATTO E SÃO FRANCISCO											
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso	Valor das Obras e Serviços (R\$)	MESES							
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	Alongador com três alturas (barras conjugadas)	3,34	6.660,00					100	6.660,00		
2	Cadeira Bike (bicicleta), tripla, equipamento des	7,81	15.600,00					100	15.600,00		
3	Barras paralelas, aparelho para exercício físico, c	2,34	4.666,68					100	4.666,68		
4	Extensão lombar, aparelho para exercício físico f	3,41	6.800,00					100	6.800,00		
5	Massageador duplo, aparelho para exercício físico	4,01	8.000,00					100	8.000,00		
6	Multi exercitador, aparelho para exercício físico	8,48	16.928,00					100	16.928,00		
7	Peitoral duplo - aparelho para exercício físico co	4,93	9.840,00					100	9.840,00		
8	Prancha (dupla) para exercícios abdominais; fabr	4,23	8.444,44					100	8.444,44		
9	Placa orientativa (frente e verso) fabricada com	3,76	7.496,00					100	7.496,00		
10	Roda tripla/ giro vertical, aparelho para exercíci	4,21	8.400,00					100	8.400,00		
11	Simulador de caminhada/percurso, triplo, apare	6,41	12.800,00					100	12.800,00		
12	Simulador de escada, aparelho para exercício fis	3,81	7.600,00					100	7.600,00		
13	Simulador de Esqui Triplo, aparelho para exercíci	8,42	16.800,00					100	16.800,00		
14	Torre de elevação de braços (tripla), aparelho pa	2,99	5.960,00					100	5.960,00		
15	Cadeira Exercitadora (dupla) - aparelho para exe	5,69	11.360,00					100	11.360,00		
16	Lixeira Seletiva – Conjunto com quatro unidades	1,58	3.160,00					100	3.160,00		
17	Banco de ferro (conjunto com três bancos)– estr	4,51	9.000,00					100	9.000,00		
18	Escavação manual de valas. (2,50m³)	0,11	215,80	100	215,80						
19	Alvenaria em tijolo cerâmico maciço (Esp.:10 cm	0,92	1.837,96	100	1.837,96						
20	Concreto fck 15 Mpa (1:2,5:3), incluído preparo	2,37	4.739,60	100	4.739,60						
21	Base de brita graduada 2 cm - 126,49m²	0,35	690,80	100	690,80						
22	Armação em tela de aço soldada nervurada - Aço	2,67	5.327,72	100	5.327,72						
23	Piso em concreto 20 Mpa preparo mecânico, est	11,33	22.610,32			100	22.610,32				
24	Um Chumbador de aço, diâmetro 1/2", comprim	0,66	1.323,00			100	1.323,00				
25	Parafuso aço chumbador parabol 3/8" x 75mm	0,14	274,64					100	274,64		
26	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (3,00	1,54	3.084,00	100	3.084,00						
TO-	SIMPLES	100,00	199.618,96		15.895,88		23.933,32		159.789,76		
TAL	ACUMULADO		199.618,96		15.895,88		39.829,20		199.618,96		
%	SIMPLES		100,00		7,96		11,99		80,05		
%	ACUMULADO				7,96		19,95		100,00		

Santo Augusto, Abril de 2015

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
Simone Breunig  
Engª Civil - CREA/RS175,172